



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS  
Av. VIII, nº 50 - Bairro Carreira Comprida - CEP 33.045-090 - Santa Luzia - MG

**SMAE/GGP - GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS**  
**COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 5229/2025-08**

**Para:** Gerência de Licitações e Contratos

**Assunto:** Resposta Comunicação Interna 5213 (0222391)

Prezados(as),

Cumprimentando-os(as) cordialmente e em atenção à Comunicação Interna 5213 (0222391) e Anexo ID 0222386, esclarecemos o que segue:

1) Conforme a Portaria 671/21, os ATTRs originais assinados digitalmente devem ser fornecidos antes do início do uso da solução. Desta forma, cada proponente pode, na fase de habilitação, anexar os modelos emitidos, contendo as informações dos sistemas propostos. Os atestados definitivos com identificação da empresa destinatária e assinatura digital devem ser entregues após a assinatura do contrato, e somente pela empresa vencedora.

2) A declaração deve ser suficiente o bastante para identificar o item fornecido, atender às demais instruções, de forma a cumprir todas as exigências editalícias.

3) Quanto aos documentos de Habilitação, as informações podem ser encontradas no item 7 do Edital e também no item 7 do Termo de Referência.

Sem mais para o momento, nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

**Allan Warlei Santos Cruz**  
Gerência de Gestão de Pessoas

Santa Luzia, em 26 de agosto de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Allan Warlei Santos Cruz, Gerente**, em 26/08/2025, às 14:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.santaluzia.mg.gov.br/autenticidadesei> informando o código verificador **0222761** e o código CRC **C52C2BFC**.



**Assunto:** Solicitação de Esclarecimento - Pregão Eletrônico 90015/2025

**De:** Samuel Foss <licitacao01@evosistemasinteligentes.com.br>

**Data:** 25/08/2025, 09:56

**Para:** licitacoes@santaluzia.mg.gov.br

Prezados, bom dia.

Solicita-se esclarecimento quanto à obrigatoriedade do fornecimento do Atestado Técnico e do Termo de Responsabilidade, conforme estabelecido pela Portaria 671/21. De acordo com a referida portaria, o Atestado Técnico de Responsabilidade (ATTR) é de competência exclusiva do REP-C e tal documento é emitido apenas posterior a venda, enquanto as exigências do produto em questão referem-se a um coletor de ponto (REP-P).

Desta forma solicitamos retificação do edital perante esta questão

No termo de referência é exigido que "Caso a solução não possua registro em nome da proponente, esta deverá comprovar a capacidade e permissões para cumprir para com as obrigações contratuais, em especial a realização de customizações e personalizações nos sistemas embarcados dos coletores e do sistema de gestão, por meio de seu corpo técnico próprio." - Será aceito declaração da desenvolvedora de software com tal autorização?

Verificou-se que, no edital, não foram encontrados os documentos específicos de habilitação que deveriam ser apresentados pelos participantes do processo. Solicita-se o devido esclarecimento sobre quais documentos são necessários para a habilitação

Ficamos no aguardo de um breve retorno.

Atenciosamente,

--

